



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA EMPRESA O.S. ENGENHARIA LTDA. - EPP.

Processo: 23117.003059/2009-94

Pregão Eletrônico: 022/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Júlio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no C.P.F sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **O.S. ENGENHARIA LTDA. - EPP**, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, sito SIA Trecho 3/4 - Lote 985 – Edifício SENAP II – Sala 116, CEP: 71200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.256/0001-54, neste ato representada por seu(ua) Sócio-Gerente, o Sr. Pedro Antônio Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 135.731-SSP/MG e inscrito no C.P.F sob o nº 061.973.456-68 e, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003059/2009-94, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2009, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços para realização de reforma e manutenção em instalações prediais da **CONTRATANTE**, englobando serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações descritas neste Instrumento, incluindo fornecimento de mão-de-obra operacional, ferramentas e acessórios de uso individual.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

1.2. Localização dos postos de serviços e quantitativo de pessoal

Localização do Posto	Profissionais	Qtde. Funcionários
Posto 1 – Santa Mônica	Pedreiro	6
	Servente de pedreiro	6
	Encanador	2
	Eletricista	5
	Auxiliar de eletricista	5
	Carpinteiro	4
	Sub-total	28
Posto 2 - Campus Umuarama	Pedreiro	4
	Servente de pedreiro	4
	Encanador	1
	Eletricista	2
	Auxiliar de eletricista	2
	Carpinteiro	2
	Sub-total	15
Posto 3 – Campus Rondon	Pedreiro	1
	Servente de pedreiro	1
	Encanador	2
	Eletricista	1
	Auxiliar de eletricista	1
	Sub-total	6
TOTAL	49	

1.3. Qualificação da mão-de-obra

1.3.1. Os trabalhadores da **CONTRATADA** devem possuir experiência comprovada em carteira de no mínimo 2 (dois) anos no cargo pretendido e conhecimentos nas respectivas áreas:

1.3.1.1. Técnico eletricista:

Instalações elétricas de média tensão (subestações 13,8 kV);

Instalações elétricas de baixa tensão (industrial e comercial);

Montagem, instalação e manutenção de painéis de comando de motores e quadros de distribuição de energia;

Montagem, instalação e manutenção de pontos de energia elétrica para equipamentos;

Montagem, instalação e manutenção de painéis de comando utilizando CLP's;

Montagem, instalação e manutenção em motores elétricos em geral;

Montagem, instalação e manutenção de redes de telefonia, lógica e segurança;

Segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10);

1.3.1.2. Auxiliar eletricista:

Instalações elétricas de baixa tensão (industrial e comercial);

Segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10).





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

1.3.1.3. Pedreiro:

Execução de serviços em concreto armado, chapisco, reboco, alvenaria confeccionada em tijolo maciço, laminado, barro cozido, bloco de cimento;

Montagem e desmontagem de andaimes;

Serviço de nivelamento;

Serviço de movimentação de terra para aterro e desaterro manual;

Serviço de abertura valeta externa com revestimento em concreto para escoamento de água pluvial;

Assentamento de piso, revestimento cerâmico e esquadria metálica;

Confecção de caixa de passagem;

Limpeza e conservação do local de trabalho;

Remoção de terra e areia que obstruem valeta ou canaleta;

Outros serviços compatíveis com a atividade da categoria profissional;

1.3.1.4. Servente:

Execução de serviços em concreto armado;

Execução de serviços na betoneira;

Execução de serviços de transporte de materiais, ferramentas e equipamentos;

Limpeza e conservação do local de trabalho;

1.3.1.5. Encanador:

Execução de serviços em instalações hidráulica de água fria em áreas internas e externas aos blocos;

Execução de serviços em instalações de esgoto em áreas internas e externas aos blocos;

Ligação e desligamento de registros específicos para realização de serviços;

Desentupimento de redes de esgotos em áreas internas e externas aos blocos;

Realizar manutenção de redes de esgoto em áreas internas e externas aos blocos;

Execução de serviços de transporte de materiais, ferramentas e equipamentos;

Limpeza e conservação do local de trabalho;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

1.3.1.6. Carpinteiro

Execução de estruturas em madeira e engradamento para telhados;

Execução de serviços em forma de madeira e forma metálica;

Execução de serviços na montagem de escoramentos;

Execução de serviços na montagem e desmontagem de andaimes;

Limpeza de telhados (varrição inclusive);

Colocação e retirada de portas e portais;

Instalação de fechaduras internas e externas;

Substituição de telhas de fibrocimento ou de barro e cumeeiras

Execução de serviços de transporte de materiais, ferramentas e equipamentos;

Limpeza e conservação do local de trabalho;

1.4. Detalhamento dos serviços

1.4.1. Os serviços serão prestados em todas as edificações de uso da **CONTRATANTE**, tanto nos campi quanto em unidades isoladas e eventualmente no Campus Pontal (Ituiutaba/MG) e, realizados em horários previamente programados e planejados pela **CONTRATANTE**.

1.4.2. Quando os serviços forem prestados em unidades isoladas ou no Campus Pontal (Ituiutaba/MG), o deslocamento e/ou pernoite serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** todos os demais encargos e gastos, como seguro de vida e acidente, alimentação, horas extras etc.

1.4.3. Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela Prefeitura de Universitária, sob a orientação e supervisão da equipe técnica de engenheiros da **CONTRATANTE**.

1.4.4. Na execução dos serviços o funcionário da **CONTRATADA** deverá, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

1.5. Descrição dos serviços

1.5.1. **Sistemas prediais de vedação e acabamento:** alvenarias de tijolos cerâmicos, furados ou maciços e blocos de concreto; revestimento de alvenarias em argamassa; confecção de caixas de passagem; assentamento de revestimento cerâmico em paredes e pisos e assentamento de esquadrias, conforme a seguir:

Verificação das características da edificação, examinando plantas e especificações técnicas para melhor escolha do material apropriado e a forma de execução do trabalho.

Amassamento de argamassa de areia, cimento e água com dosagem apropriada, para a aplicação final.





Assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins.

Verificação da horizontalidade e verticalidade dos painéis, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho.

Construção de bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, postes, máquinas ou para outros fins.

Zelo pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados.

Realização de tarefas próprias para elaboração de peças pré-fabricados de concreto armado, tais como vigas, postes, placas de revestimentos e outros. Auxiliar eventualmente na carga e descarga de materiais.

Execução de outras tarefas correlatas.

1.5.2. Sistemas hidráulicos: compreende sistemas prediais de abastecimento de água fria, de água quente, esgotos sanitários, captação de águas pluviais e combate a incêndio; sistemas e infra-estrutura sanitária dos campi, ou seja, redes de distribuição de água potável, redes de esgoto sanitário e subsistema de captação de águas pluviais, conforme a seguir:

Abertura de rasgos em alvenaria para a colocação de encanamentos, conforme desenhos, esquemas, especificações e outras informações.

Execução de serviços de bombeiro hidráulico em PVC, cobre, ferro galvanizado, manilhas cerâmica e PEX.

Inspeção das instalações hidráulicas das edificações, para verificação do funcionamento da tubulação, junções, válvulas, torneiras e registros.

Reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e recuperando peças, para permitir o funcionamento e uso adequados.

Teste dos trabalhos realizados de instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos.

Conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados.

Execução de outras tarefas correlatas.

1.5.3. Sistemas Elétricos, de telefonia, lógica e segurança. Os serviços em instalações elétricas, de telefonia, de lógica e de segurança nas edificações ou áreas pertencentes à instituição deverão ser executados conforme normas e procedimentos técnicos da ABNT e suas atualizações. Os casos não abordados neste item serão analisados junto a **CONTRATADA**. É imprescindível a observação das seguintes normas e procedimentos, além de outras correlatas aos serviços:

NBR 5.410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 5.419 – Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

NBR 5.413 – Iluminação de Interiores;

NBR 5.361 – Disjuntores de Baixa tensão;





NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações;

1.5.4. Normas e Procedimentos da Concessionária de Energia Local – CEMIG, conforme a seguir:

Manutenção, reforma ou ampliação das subestações (13,8kV) distribuidoras ou abaixadoras de tensão, incluindo limpeza do local;

Manutenção, reforma ou ampliação da rede de distribuição de energia entre o ramal de entrada e os quadros de distribuição das edificações e/ou equipamentos elétricos, incluindo limpeza do local;

Manutenção, reforma ou ampliação da rede de iluminação existente, incluindo limpeza do local;

Manutenção, reforma ou ampliação da rede de distribuição de energia interna das edificações entre os quadros de distribuição e os pontos de consumo de energia, incluindo limpeza do local;

Manutenção, reforma ou instalação de quadros de distribuição de energia das edificações ou quadros de comando de equipamentos elétricos, incluindo limpeza do local;

Manutenção, reforma ou instalação de pontos de iluminação nas áreas internas ou externas das edificações, incluindo limpeza do local;

Manutenção, reforma ou instalação de sistemas automáticos ou reforma na rede elétrica visando a eficiência no consumo de energia, como instalação de sensores fotoelétricos, sensores de presença e circuitos monitores de carga, divisão de circuitos de iluminação, etc; incluindo limpeza do local;

Manutenção, inspeção ou instalação de equipamentos elétricos como ar condicionado, ventiladores, exaustores, luminárias para placas de indicação, motores de bombas submersas, motores de bombas centrífugas, etc; incluindo limpeza do local;

Manutenção, reforma ou ampliação da rede de telefonia, lógica e segurança, incluindo limpeza do local;

Entrega de documentos oficiais dentro dos campi (relativos ao setor de sistemas elétricos e telefonia);

Levantamento do quantitativo e organização de materiais elétricos e afins;

Levantamento de circuitos elétricos com identificação dos mesmos nos quadros de distribuição;

Leitura e interpretação de desenhos, croquis e projetos elétricos dos serviços a serem executados;

Inspeção, manutenção e limpeza de caixas de passagem de energia e/ou lógica;

Inspeção, manutenção e limpeza de caixas de passagem subterrânea de energia e/ou lógica;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

Preenchimento de formulários e requisições de materiais necessários à execução dos serviços;

Ligar e desligar a iluminação, em horários e esquemas definidos pela **CONTRATANTE**.

Testar circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar falha e/ou anomalia;

Carga e descarga de materiais;

Montagem de pequenas estruturas metálicas;

Conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

1.5.5. Outras tarefas inerentes à função:

1.5.5.1. Serviços de Carpintaria: compreende serviços de assentamento de portas e fechaduras; reforma e confecção de estrutura de madeira para sustentação de telhados; montagem de telhados com telhas cerâmicas e de fibrocimento; confecção de formas para peças moldadas em concreto armado; montagem e desmontagem de andaimes, palcos e escoramentos, conforme a seguir:

Leitura de desenhos, plantas e croquis dos serviços a serem executados.

Levantamento do quantitativo, seleção da madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade serviço.

Preenchimento de requisição dos materiais necessários à execução dos serviços.

Confecção de peças de madeira com a utilização de serras, plainas, lixadeiras, furadeiras e outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas.

Reparos em elementos de madeira com substituição total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixação das partes soltas para recompor sua estrutura.

Furação e transporte até o local de fixação, inclusive a fixação quando parafusadas, de telhas de fibrocimento ou metálicas.

Transporte, substituição e/ou montagem de telhados com telhas cerâmicas.

Fixação de calhas de chapa galvanizada quanto apoiada sobre o madeiramento do telhado.

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados.

Execução de outras tarefas correlatas.





1.5.5.2. Serviços do Encarregado: compreende serviços de acompanhamento e gerenciamento dos serviços de todos os demais profissionais, conforme a seguir:

Acompanhar e gerenciar os serviços dos demais profissionais;

Responsabilizar pelo acompanhamento e controle de frequência de todos os demais profissionais, repassando imediatamente as ocorrências verificadas à fiscalização (faltas, atrasos, indisciplina etc);

Preenchimento de formulários, relatórios e requisições de materiais necessários à execução dos serviços;

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados.

Execução de outras tarefas correlatas.

1.6. Plano de manutenção corretiva e preventiva

As manutenções corretivas serão executadas de acordo com as demandas de serviços.

As manutenções preventivas nas instalações serão realizadas conforme descrição das rotinas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

1.7. Horário da prestação dos serviços

1.7.1. A jornada de trabalho normal é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, será cumprida de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 horas normais de trabalho do sábado distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

De segunda-feira à quinta-feira: 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação totalizando 9 (nove) horas de trabalho/dia;

Sexta-feira: 1 (um) dia com 8 (oito) horas normais de trabalho.

1.7.2. Os serviços deverão ser prestados em dois turnos: ✓

Turno A: das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min (de segunda-feira à quinta-feira) e das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min (sexta-feira);

Turno B: das 12h00min às 17h00min e das 18h00min às 22h00min (de segunda-feira à quinta-feira) e das 13h00min às 17h00min e das 18h00min às 22h00min (sexta-feira).

1.7.3. Os profissionais da **CONTRATADA** serão alocados nestes turnos conforme as necessidades da instituição. Havendo necessidade por parte da **CONTRATANTE**, as escalas e os horários poderão ser alterados dentro do intervalo entre 7h00min e 22h00min, mantendo-se a jornada estabelecida neste Instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

1.7.4. Poderá haver necessidade da equipe de manutenção em dias e horários não estabelecidos e que sejam previamente convocados para execução dos serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente, para atendimento a eventos da instituição ou para atendimento em situações de emergência. Estes turnos serão realizados fora do horário acima estipulado, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá atender tempestivamente a qualquer solicitação desta natureza e apresentar formalmente a planilha de compensação de horário do(s) funcionário(s) que irá(ão) trabalhar nestes turnos, sendo compensado em folga durante a semana respeitando-se a jornada estabelecida neste Instrumento.

1.8. **Dos equipamentos e ferramentas**

1.8.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança (EPI.'s e EPC's).

1.8.2. Relação básica de materiais e ferramentas de **uso individual** a serem fornecidos e repostos pela **CONTRATADA**:

Para cada técnico eletricista incluindo o auxiliar eletricista (se não houver especificação, considerar o item sendo utilizado por ambos):

1 carrinho tipo girica chapa #16, roda grande aro 13", capacidade 160 litros ou maior;

1 Furadeira de impacto ½", velocidade variável e reversível, BOSCH GSB13RE (550W-220V) linha industrial;

1 Alicate prensa terminal ILHOS, tipo catraca;

1 conjunto de serra copo aço rápido (27, 35 e 50mm) com suporte A1 e A2 da furadeira BOSCH GSB13RE;

1 Escada de madeira 8 degraus em 'V' com pés de borracha;

1 Transceptor portátil VHS MOTOROLA EP-450 c/ bateria reserva e carregador rápido; ou similar equivalente, que funcione em conjunto com os transceptores da instituição;

1 Alicate amperímetro ET-3880 MINIPA categoria III, isolamento 1000V de segurança;

3 Cadeados de segurança PAPAIZ ou PADO 35mm para serviços de manutenção em quadros de energia;

1 Medidor portátil EZALERT MINIPA ou similar equivalente tipo caneta para detecção de tensão entre 90V e 600V, sem contato elétrico e com indicação sonora e luminosa da presença de tensão;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 2 Conjunto de chaves de fenda aço Gedore-Vanadium. Medidas: 1/8" x 4", 3/16" x 4", 1/4" x 6", 5/16" x 8" e 3/8" x 8". Cabo ergonômico. Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica. Chave isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 atendendo à NR10 (01 para o electricista e 1 para o auxiliar). Pode ser um equivalente da marca BELZER;
- 2 Conjunto de chaves Philips aço Gedore-Vanadium. Medidas: 1/8" x 4", 3/16" x 4", 1/4" x 6", 5/16" x 8" e 3/8" x 8". Cabo ergonômico. Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica. Chave isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 atendendo à NR10 (01 para o electricista e 1 para o auxiliar). Pode ser um equivalente da marca BELZER;
- 2 Alicates GEDORE ref. 8280, cabo isolado para 1000V, para executar tarefas em linhas energizadas. A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme norma NBR 9699 (01 para o electricista e 01 para o auxiliar). Pode ser um equivalente da marca BELZER;
- 1 chave grifo 12" GEDORE referencia 225. Pode ser um equivalente da marca BELZER;
- 1 alicate bomba d'água 10" GEDORE modelo 143 ICP de acordo com DIM ISO 8976. Pode ser um equivalente da marca BELZER;
- 1 Jogo de chaves hexagonal com armação modelo 42SCL GEDORE. Pode ser um equivalente da marca BELZER;
- 1 nível;
- 1 trena;
- 1 carretel de linha de nylon para pedreiro;
- 1 lima chata;
- 1 vassoura;
- 1 par de luvas classe 2, tipo II, tensão máxima de uso (tensão de linha): 17.000V, tamanho 11";
- 1 par de luvas de vaqueta para cobertura da luva de borracha;
- 1 par de manga de borracha isolante para média tensão, classe 2, tensão máxima de uso (tensão de linha): 17.000V;
- 1 bolsa de lona impermeável para transporte de luvas e mangas;
- 2 Capacetes classe B com aba frontal (tipo II), com encaixe para protetor facial, com jugular (1 para o electricista e 01 para o auxiliar);
- 1 Protetor facial basculante com suporte para capacete;
- 2 óculos de segurança constituído de armação e visor, confeccionados de uma única peça de policarbonato, dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes, podendo também ser utilizados sobrepostas aos óculos corretivos (01 para o electricista e 01 para o auxiliar);
- 2 pares de botinas de couro com elástico sem biqueira de aço (1 para o electricista e 1 para o auxiliar);
- 1 arco de serra;
- 1 conjunto de chave fixa de 07mm a 24 mm GEDORE. Pode ser um equivalente da marca BELZER;
- 1 conjunto de limas chatas e redondas para eliminar rebarbas cortes de ferros e tubos;
- 1 lanterna para 02 pilhas grandes com pilhas reservas;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 4 cones de sinalização (zebrado e com altura 75cm);
- 2 rolos de fitas de sinalização (zebrado e com 08cm de largura). Deverá ser repostado durante a vigência do contrato;
- 2 travas universais de manutenção para disjuntores norma UL (GE, SOPRANO,...);
- 2 travas de manutenção para disjuntores compactos (para disjuntores norma DIM da SIEMENS, SANMEN, MERLIN GERIN,...);
- 2 cirturões de segurança tipo pára-quedista com ajustes;
- 2 talabartes de segurança;
- 2 dispositivos trava quedas;
- 30 metros de corda de segurança (linha vida);
- 2 fitas de ancoragem;
- 2 mosquetões.
- Para cada pedreiro:
 - 2 colheres de pedreiro (02 tamanhos);
 - 1 prumo;
 - 1 nível;
 - 1 carretel de linha de nylon para pedreiro;
 - 1 esquadro;
 - 1 desempenadeira de madeira;
 - 1 desempenadeira de aço lisa e dentada;
 - 1 régua de alumínio;
 - 1 esquadrejadeira e riscador para corte de cerâmica;
 - 1 ponteira;
 - 1 talhadeira;
 - 2 marretas (½ kg e 1 kg);
 - 1 martelo de borracha;
 - 1 martelo comum.
- Para cada servente de pedreiro:
 - 1 carrinho de mão;
 - 1 girica;
 - 1 pá;
 - 1 enxada;
 - 1 enxadão;
 - 1 chibanca;
 - 1 picareta;
 - 1 marreta 5kg com cabo;
 - 1 vassoura;
 - 1 vassourão.
- Para cada encanador:
 - 2 (duas) marretas de 1 kg com cabo;
 - 2 (duas) marretas de 2 kg com cabo;
 - 2 (duas) marretas de 5 kg com cabo;
 - 2 (duas) talhadeira tamanho grande com 30 cm de comprimento;
 - 2 (dois) ponteiro com 30 cm de comprimento;
 - 1 (uma) furadeira Bosch Ø ½ polegada – 220 V;
 - 1 (um) Martetele Bosch com capacidade para broca de Ø 20 cm (GBH 2/24 DSE 11228);





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 1 (uma) serra mármore Bosch 4 polegadas – 220 V – 1.400 Watts – 100m x furo Ø 20 cm (ESP GOC – 34 – 1551 – 1)
- 1 (uma) chibanca com cabo;
- 2 (dois) enxadão com cabo 2 (duas) libras;
- 2 (dois) enxadão com cabo 3 (duas) libras;
- 2 (duas) picareta com cabo;
- 2 (duas) pá com cabo nº 4;
- 2 (dois) jogos de chaves para regulagem de válvula de descargas;
- 2 (dois) alicate tipo bomba d'água (Gedore ou Belzer);
- 2 (duas) chave de canos (Gedore ou Belzer);
- 2 (dois) jogo de chave de fenda medindo 1/8" x 4", 3/16" x 4", 1/4" x 6", 5/16" x 8" e 3/8" x 8";
- 1 (uma) máquina para desentupir tubulação hidráulica elétrico com mola;
- 5 (cinco) pares de luvas plástica para proteção das mão;
- 4 (pares) de bota de borracha cano alto (tamanho a definir);
- 2 (dois) arco de serra para lâmina 12 polegadas;
- 2 (dois) alicate 8 polegadas.

Para cada carpinteiro:

- 1 (um) nível;
- 1 (um) prumo de face;
- 1 (um) prumo de centro;
- 1 (esquadro);
- 1 (um) serrote de 24 polegadas;
- 1 (um) serrote de 26 polegadas;
- 1 (um) martelo para carpinteiro
- 1 (uma) plaina elétrica Bosch – 220 V;
- 1 (uma) furadeira elétrica Bosch Ø 1/2 polegada – 220 V;
- 1 (jogo) de formão;
- 1 (jogo) de chave de fenda;
- 1 (uma) esmerilhadeira Bosch GWS – 115, 220 V, 750 Watts, 11.000 RPM.

Relação básica de materiais e ferramentas de uso coletivo a serem fornecidos e repostos pela CONTRATADA:

Para os técnicos eletricitas incluindo os auxiliares eletricitas (cada item será distribuído nos 3 campi - Santa Mônica, Umuarama e Educação Física):

- 6 talhadeiras profissionais;
- 6 marreta 1 kg;
- 6 martelos profissionais;
- 6 picola;
- 6 pés de cabra 1,20m comprimento;
- 3 martelete perfurador GBH 2S BOSCH 220V ou similar equivalente linha industrial que possa ser utilizado com os mesmos acessórios desta furadeira;
- 3 conjuntos de brocas SDS PLUS (25mm e 32mm);
- 3 rotuladoras eletrônica com fita laminada industrial (a fita deverá ser repostada durante a vigência do contrato);
- 3 alicate contador de cabos de cobre até 240mm² com manopla de polipropileno;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

3 identificador de circuitos IDEAL modelo 61-534;

6 banquetas isolantes;

3 sopradores de calor industrial GHG 630 DCE BOSH 220V.

Para os encanadores (cada item será distribuído nos 3 campi - Santa Mônica, Umuarama e Educação Física):

3 carrinhos de mão.

1.8.3. As relações de ferramentas individuais e coletivas acima são básicas. Cabe a **CONTRATADA** fornecer os demais itens pertinentes a cada categoria.

1.8.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos profissionais todos os equipamentos e ferramentas acima no primeiro dia efetivo de serviço.

1.8.5. A **CONTRATADA** deverá substituir ou consertar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento, ferramenta e/ou acessório sem condição de uso, defeituoso ou danificado, sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS / EPI'S / UNIFORME

2.1. A **CONTRATADA** deve atender às diretrizes das Normas de Regulamentação vigentes, relativas à segurança e higiene do trabalho, tais como preconizam as NR-5, NR-6, NR-10, NR-17, NR-18 e demais Normas em vigor alusivas ao assunto.

2.2. Durante a vigência do Contrato, deve ser fornecidos pela **CONTRATADA** equipamentos e dispositivos de segurança de uso individual e coletivo (EPI's e EPC's) destinados a preservar e proteger a integridade física dos seus empregados.

2.3. A **CONTRATADA** disponibilizará aos seus empregados EPI's e EPC's em quantidade suficiente para o bom desempenho das atividades, sem os quais a equipe de trabalho será considerada incompatível para os serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.4. A **CONTRATADA** deverá manter os E.P.I.'s e E.P.C.'s dentro dos respectivos prazos de validade, e em caso de vencimento, repor imediatamente.

2.5. A equipe de trabalho da **CONTRATADA** receberá gratuitamente os EPI's e EPC's, cujo custo deverá estar previsto nas despesas indiretas da mesma da **CONTRATADA**.

2.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a participar, caso seja solicitada, das comissões internas criadas pela **CONTRATANTE**, em especial SESMT, CIPA, e SIPAT, nomeando um de seus empregados que deverá participar das reuniões ordinárias mensais, em conformidade com a NR-5.

2.7. A **CONTRATADA** terá que participar, por intermédio de um representante de seu quadro de empregados atuante na **CONTRATANTE**, das reuniões realizadas pela CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes já existente na **CONTRATANTE**.

2.8. Fica também ciente da obrigatoriedade, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, da participação através de seus empregados, na "Brigada Interna de Prevenção e Combate a Incêndio", regulamentada pela NR-23.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 2.9. A **CONTRATADA** deverá promover ciclos de melhoria através de programas e cursos destinados a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.
- 2.10. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, fornecendo no mínimo 2 (dois) conjuntos de uniforme completos, anualmente, a cada funcionário, sendo 1(um) conjunto composto pelos seguintes itens:
- 2.10.1. 2 (duas) calças em tecido apropriado;
- 2.10.2. 2 (duas) camisas tipo e tecido apropriado com a logomarca da **CONTRATADA** estampada no bolso;
- 2.10.3. 1 (um) jaleco em tecido apropriado, dois bolsos frontais, com a logomarca da **CONTRATADA** estampada no bolso, para a categoria que se fizer necessário;
- 2.10.4. 1 (um) par de calçado de segurança, tipo bota, confeccionada em borracha vulcanizada para proteção dos pés do usuário em trabalhos em locais úmidos, lamacentos, encharcados. Com excelente resistência à abrasão, rasgamento e tração, solado antiderrapante, cano alto flexível.
- 2.10.5. 1 (um) par calçados de segurança, tipo botina, com elástico, de uso profissional, confeccionado em couro ou vaqueta curtida ao cromo, palmilha com tratamento anti-fungo, sobre palmilha com tratamento antimicrobiana, microperfurada e lavável, solado em borracha vulcanizada. Sem biqueira de aço no caso dos eletricitistas e auxiliares e com biqueira no caso dos demais.
- 2.10.6. 1 (um) capacete para usuário em construção civil, com exceção do capacete dos eletricitistas e auxiliares (ver descrição deste capacete neste Instrumento).
- 2.10.7. Compete à **CONTRATADA** orientar os seus empregados que deverão trabalhar convenientemente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação.
- 2.10.8. Os crachás dos eletricitistas e auxiliares não poderão conter partes metálicas;
- 2.10.9. As peças do uniforme deverão ser repostas imediatamente em caso de dano, rasgo, estrago ou defeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Visando a execução deste Instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a:
- 3.1.1. Executar serviços de excelente qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- 3.1.2. Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação, em completas condições de higiene e segurança;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 3.1.3. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;
- 3.1.4. Fornecer uniformes e ferramental adequado ao pessoal operacional envolvido, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou Sindicato da categoria, compreendendo no mínimo o crachá e os demais itens exigidos neste Instrumento;
- 3.1.5. Quando do início das atividades a **CONTRATADA** já deverá disponibilizar a todo efetivo as ferramentas e equipamentos de uso individual e coletiva, não se admitindo o início sem tal providência.
- 3.1.6. Substituir ou consertar, no prazo máximo de 24 horas, qualquer equipamento / ferramenta / acessório defeituoso, danificado ou sem condição de uso normal.
- 3.1.7. Além dos uniformes e ferramentas pessoais, deverá ser fornecido os E.P.I.'s e E.P.C.'s a todos os empregados de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor e com Certificado de Aprovação (CA);
- 3.1.8. Manter os E.P.I.'s e E.P.C.'s dentro dos respectivos prazos de validade, e em caso de vencimento, repor imediatamente;
- 3.1.9. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado dos EPI's e a guarda e conservação dos EPI's;
- 3.1.10. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, cópias do conteúdo dos programas de treinamentos realizados, cópias de certificados de participação em treinamentos, além de cópia e protocolos de entrega dos manuais contendo as normas de procedimento referentes ao uso adequado dos EPI's;
- 3.1.11. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, cópias dos recibos de entrega dos EPI's. Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos aos prestadores encarregados dos serviços mediante entrega deste recibo. Neste recibo de entrega deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: nome, função e data de admissão do prestador de serviços; declaração de recebimento, data de entrega e de devolução do EPI; número do CA (Certificado de Aprovação) do EPI e descrição completa do EPI;
- 3.1.12. Exigir do fabricante ou do comerciante de EPI's, uma cópia do CA (Certificado de Aprovação) do EPI na hora da compra, arquivá-lo na empresa e encaminhar outra cópia ao Fiscal do Contrato;
- 3.1.13. Manter fixo nos próprios EPI's fornecidos o número do seu Certificado de Aprovação, quando possível;
- 3.1.14. No caso da recusa na utilização de E.P.I.'s ou E.P.C.'s, substituir imediatamente o funcionário;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 3.1.15. Substituir, a critério da **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. O tempo máximo para substituição deverá ser de no máximo 24 horas;
- 3.1.16. Se responsabilizar por todo equipamento, ferramenta, E.P.I.'s ou E.P.C.'s fornecido aos seus empregados, inclusive, em caso de defeito, quebra, dano ou mal uso;
- 3.1.17. Na eventual ausência (faltas, atrasos e férias) de qualquer de seus empregados deverá ser efetuado imediatamente a reposição. Atrasos e faltas serão registradas e descontadas na fatura mensal, admitindo-se um atraso máximo de 10 minutos/dia por funcionário;
- 3.1.18. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. Manter preposto designado a representá-la perante a **CONTRATANTE**;
- 3.1.19. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizar a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários para esclarecer os fatos;
- 3.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 3.1.21. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dissídio coletivo, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;
- 3.1.22. Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** as folhas de pagamento de cada funcionário, o GFIP e os recolhimentos referentes aos encargos sociais (FGTS e INSS) da força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- 3.1.23. Apresentar mensalmente a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando as respectivas funções, endereços residenciais e contatos, e comunicando qualquer alteração;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 3.1.24. Apresentar planilha diária que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, data, faltas e ocorrências. Deverá ser utilizado o modelo sugerido neste Instrumento, como referência. Deverá ser apresentado em papel (assinado pelo encarregado e pelo preposto) e em meio digital (planilha excel);
- 3.1.25. Apresentar diariamente planilha de serviços executados, contendo os dados de quem a executou, tempo gasto e materiais utilizados. Deverá ser utilizado o modelo sugerido neste Instrumento, como referência. Deverá ser apresentado em papel (assinado pelo encarregado e pelo preposto) e em meio digital (planilha excel);
- 3.1.26. Apresentar mensalmente planilha resumo de cada funcionário. Considerar as informações modelo sugerido neste Instrumento como referência. Deverá ser apresentado em papel (assinado pelo encarregado e pelo preposto) e em meio digital (planilha excel);
- 3.1.27. Apresentar mensalmente planilha resumo de todos os funcionários. Considerar o modelo sugerido neste Instrumento como referência. Deverá ser apresentado em papel (assinado pelo encarregado e pelo preposto) e em meio digital (planilha excel);
- 3.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 3.1.29. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.1.30. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.1.31. Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 3.1.32. Instruir os seus empregados quanto à maneira de proceder no interior da **CONTRATANTE** na eventualidade de incidentes como incêndios, inundações, etc;
- 3.1.33. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Instrumento;
- 3.1.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 3.1.35. Manter preferencialmente escritório na cidade de Uberlândia-MG designando um **PREPOSTO**, durante a vigência do contrato, que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a instituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 3.1.36. No caso de escritório localizado fora da cidade de Uberlândia, a **CONTRATADA** deverá manter um preposto residente na cidade que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a instituição. Não se poderá alegar a distância como empecilho, problema ou desculpa para atraso no cumprimento das normas deste Instrumento ou de qualquer solicitação realizada pela **CONTRATANTE**.
- 3.1.37. Sempre que solicitado, o PREPOSTO deverá responder imediatamente no prazo máximo de 1 hora e resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Quando solicitada a presença do PREPOSTO durante o horário dos serviços, este deverá comparecer na instituição imediatamente no prazo máximo de 01 hora e resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do PREPOSTO, a **CONTRATADA** deverá enviar um substituto para o mesmo;
- 3.1.38. Disponibilizar meio de comunicação em quantidade suficiente de forma que a **CONTRATANTE** possa entrar em contato com o PREPOSTO 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 3.1.39. Permitir diligências da **CONTRATANTE** a qualquer tempo e momento para verificação de documentação pertinente aos termos do contrato.
- 3.1.40. Manter um encarregado em cada campus (Campus Santa Mônica e Campus Umuarama).
- 3.2. Visando a execução deste Instrumento, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 3.2.1. Disponibilizar instalações sanitárias, locais para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 3.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3.2.3. Proceder ao desconto das horas faltas verificadas no mês, apropriando o valor correspondente ao custo do homem/mês de cada categoria.
- 3.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 3.2.5. Programar periodicamente os serviços que deverão ser cumpridos pela **CONTRATADA** e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.2.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.7. Registrar e controlar diariamente e mensalmente qualquer ocorrência dos trabalhadores.
- 3.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 3.2.9. Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados;
- 3.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 3.2.11. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato;
- 3.2.12. Promover diligências à **CONTRATADA** a qualquer tempo e momento para verificação de documentação pertinente aos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 109.700,84 (Cento e Nove Mil e Setecentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos), perfazendo um total anual de R\$ 1.316.410,08 (Hum Milhão e Trezentos e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Oito Centavos).

4.2. Da Forma de Pagamento

4.2.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

4.2.1.1 Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

4.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma fatura única correspondente ao serviço realizado no mês, sendo que a Nota Fiscal deverá emitida e entregue entre os dias 21 (vinte e um) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, não podendo exceder o dia 25, acompanhada das respectivas comprovações de recolhimento dos encargos sociais ou as guias preenchidas com os valores de recolhimento; e a folha de pagamento dos funcionários;

4.2.2.1 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser entregue na Prefeitura Universitária, localizada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Bloco 1J, sala 116;

4.2.3 O pagamento será efetuado, **mensalmente**, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da respectiva data de execução dos serviços, depois de conferidos pela **CONTRATANTE** e atestada a regularidade dos serviços e atendidas, também as disposições deste Edital e aquelas constantes no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

4.2.3.1 O valor será creditado em conta corrente bancária que a **CONTRATADA** indicar por intermédio do Banco do Brasil S/A.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 4.2.3.2** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **CONTRATANTE** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 4.2.3.3** Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, fica expressamente **PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 4.2.4** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 4.2.5** O atestado será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 4.2.6** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 4.2.7** Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, o valor deduzido será devolvido.
- 4.2.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.
- 4.2.9** O fiscal do contrato, representante da **UNIVERSIDADE**, anotarà em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;
- 4.2.10** Pelo não cumprimento das metas estabelecidas, nos quesitos atrasos e faltas de funcionários, não utilização de equipamento obrigatório, deverão ser descontados o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo do posto de serviço, conforme planilha de custos;
- 4.2.11** Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- 4.2.12** As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da **UNIVERSIDADE**, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

4.2.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, representante da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2005, ou seja:

- 5.1.1.** PTRES: 003243
- 5.1.2.** Elemento de Despesa: 3390-37
- 5.1.3.** Fonte de Recursos: 0112
- 5.1.4.** Nota de Empenho nº: 2009NE901401, datada de 18 de junho de 2009.

5.2. As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA //

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura **10 de julho de 2009** até **10 de julho de 2010**, podendo, por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Admitir-se-á repactuação do preço proposto, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, cabendo à **CONTRATADA** justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 8.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 8.2.** Acompanhar através de planilha diária e mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas e ocorrências;
- 8.3.** Em caso de faltas será feito abatimento do valor proporcional na fatura;
- 8.4.** Exigir da **CONTRATADA** que o documento comprobatório de recolhimento do FGTS acompanhe a nota fiscal ou fatura mensal dos serviços;
- 8.5.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 8.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.7. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como PLANILHAS DIARIAS e MENSAIS de acompanhamento dos funcionários e serviços executados;
- 8.8. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.
- 8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.10. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.
- 8.11. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da **CONTRATADA**;
- 8.12. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada.
- 8.13. Manter controle de férias e licenças dos empregados na planilha resumo;
- 8.14. Ficam designados os seguintes servidores para fiscalizar o serviço de que trata este Instrumento:

FISCAL	LOTAÇÃO
GERALDO THOSHIO MATUMOTO	PREFE
ROQUE ALVES PEREIRA	DIEFI
MÁRCIO BASSI	DIEFI

- 8.15. Acompanhar através de planilhas diária e mensal dos serviços executados, o tempo gasto, o rendimento dos funcionários e o material utilizado.
- 8.16. Modelos de acompanhamento diário e mensal dos funcionários e serviços sugeridos neste Instrumento poderão ser alterados a qualquer momento, com aviso prévio, a interesse na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

- 9.1.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da **CONTRATADA** até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 9.1.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à **CONTRATADA** que:
- 9.1.5.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 9.1.5.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.4. fizer declaração falsa;
- 9.1.5.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.5.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 9.1.6. Pelos motivos que seguem principalmente, a **CONTRATADA** estará(ao) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.1.7. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.1.8. Além das penalidades citadas **CONTRATADA** ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.1.10. Além das penalidades acima, a **CONTRATANTE**, por meio do(s) fiscal(is) do contrato procederá:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

- 9.1.10.1.** Anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;
- 9.1.10.1.1.** Pelo não cumprimento das metas estabelecidas, nos quesitos atrasos e faltas de funcionários, não utilização de equipamento obrigatório, deverão ser descontados o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo do posto de serviço, conforme planilha de custos;
- 9.1.10.1.2.** Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- 9.1.10.1.3.** As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da **UNIVERSIDADE**, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 10.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 10.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dia.
- 10.1.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 10.1.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 10.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicados no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

14.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, prestará Garantia, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, ou seja:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).

14.1.2. Seguro garantia;

14.1.3. Fiança bancária.

14.2. A garantia será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ 65.820,50 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)**;

14.3. Se para a Garantia a **CONTRATADA** optar por caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido em nome da **CONTRATANTE**, através de GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal, devendo seguir os seguintes procedimentos:

14.3.1. A GRU está disponível no endereço: www.stn.fazenda.gov.br, podendo ser visualizada no lado direito da página, “Guia de Recolhimento da União”;

14.3.2. Ao acessar a Guia, a **CONTRATADA** deverá escolher “Impressão - GRU”, opção disponível no lado esquerdo da página.

14.3.2.1. Preenchimento da GRU:

UG / Unidade Favorecida	154043
Gestão	15260
Descrição do Recolhimento	Caução – Processo: 23117.00003059/2009-94
Recolhimento	28832-2
Código	
Referência:	3257





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

Competência:	mês/ano
Vencimento:	diamês/ano
Valor Principal: = R\$	valor da caução
Valor Total: = R\$	valor da caução

14.3.2.2. Após o preenchimento escolha “Emitir GRU”, gerando o boleto, em seguida escolha a opção “Arquivo” e “Imprimir”.

14.3.2.3. A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato.

14.4. Se a GRU for quitada em cheque, a garantia somente se efetivará após a compensação do mesmo.

14.5. Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá, para efetivação da abertura da Conta Caução, dirigir-se à Caixa Econômica Federal, Agência 162-7-Praça Tubal Vilela, munida dos seguintes documentos:

14.5.1. Cópia do Contrato assinado;

14.5.2. Documentos que comprovem a constituição da Empresa;

14.5.3. Documentos Pessoais do(s), representante(s) legal(is) da Empresa e/ou procurador, ou seja:

14.5.4. Documento de Identidade e CPF com respectivas cópias;

14.5.5. Comprovante de endereço;

14.5.6. Procuração e documentos (DI, CPF e END) do procurador, se for o caso.

14.6. O procedimento do item acima se refere para caso a escolha da mesma seja a modalidade Caução em dinheiro, portanto a **CONTRATADA** se compromete a atender esta exigência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

14.7. A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao Setor de Acompanhamento de Contratos/SEACO, tão logo seja efetivada a abertura da Conta.

14.8. Se a **CONTRATADA** optar por Seguro – garantia e/ou Fiança bancária, a mesma deverá ser entregue em via original, para a guarda nos cofres da **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato.

14.8.1. O prazo da garantia, no caso de seguro garantia e/ou fiança bancária, deverá ser de no mínimo o prazo de vigência contratual, acrescido de 120 (cento e vinte) dias. Se houverem termos aditivos, este prazo deverá ser prorrogado para depois do término dos respectivos termos aditivos considerando-se o acréscimo do mesmo período de 120 (cento e vinte) dias.

14.9. A garantia será liberada quando do encerramento do Contrato, através de requerimento, por escrito, da **CONTRATADA**.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4896 – Fax (0XX) 34 3239.4831 – E-mail: licita@reito.ufu.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 10 de julho de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof.º Alfredo Júlio Fernandes Neto
Reitor


O.S. ENGENHARIA LTDA. - EPP

Sr. Pedro Antônio Vieira
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS


Nome: Rita de Cássia Lima

CPF: 888.907.086-20


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes

CPF: 036.185.636-98

